



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos de  
**DECRETO Nº 03332/2026, DE 27 DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal, Conforme Art.

96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/01/26

Luana Matias Vieira  
Secretária Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 014.823.816-56

**Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CTMRF) no âmbito do Município de PAULA CÂNDIDO, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade ao processo de regularização fundiária urbana no município, por meio de uma estrutura administrativa eficiente e coordenada;

**CONSIDERANDO** que a Regularização Fundiária Urbana visa à inclusão social e à melhoria das condições urbanísticas e ambientais das áreas ocupadas irregularmente;

**CONSIDERANDO** a criação da **Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária (CTMRF)** como um órgão consultivo e deliberativo para coordenar as ações de regularização fundiária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de PAULA CÂNDIDO, a **Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária (CTMRF)**, com a missão de coordenar, orientar e acompanhar os processos de regularização fundiária urbana, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas regulamentações.

**Art. 2º** A CTMRF terá as seguintes competências:

- I - Analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária submetidos ao município;
- II - Emitir pareceres técnicos sobre os processos de regularização fundiária, conforme os parâmetros legais e normativos aplicáveis;
- III - Coordenar a articulação com órgãos estaduais e federais para a execução de ações de regularização fundiária;
- IV - Promover a mobilização e sensibilização da comunidade local sobre os benefícios e direitos da regularização fundiária;
- V - Monitorar o cumprimento das exigências legais, urbanísticas e ambientais nos projetos de regularização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

VI - Elaborar propostas e encaminhar ao Poder Executivo municipal políticas públicas relacionadas à regularização fundiária;

VII - Prestar informações e orientações aos cidadãos sobre os processos de regularização fundiária no município.

**Art. 3º A CTMRF será composta pelos seguintes membros:**

I - O Secretário Municipal de Administração ou seu representante, que será o presidente da comissão;

II - Um representante da Divisão de tributos e um representante da fiscalização responsável pela análise urbanística dos processos de REURB;

III - Um representante do setor financeiro, responsável por acompanhar os serviços que estão sendo prestados;

IV - O Assessor Municipal ou seu representante;

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando aplicável;

VI - Representante da Divisão de engenharia e Obras Públicas responsável pela análise da infraestrutura dos núcleos urbanos a serem regularizados pela REURB, quando aplicável;

VII - Ficam nomeados para compor a Comissão de Regularização fundiária no âmbito do município de Paula Cândido os seguintes membros:

- O Secretário Municipal de Administração ou seu representante, presidente da comissão: Luana Matias Vieira

- Um representante da Divisão de tributos e um representante da fiscalização: João Carlos de Oliveira e Silva

- Um representante do setor financeiro, responsável por acompanhar os serviços: Fabiana Cabral Matias de Oliveira

- O Assessor Municipal ou seu representante: Tallyson Giovani Martins Coutinho

- Representante da Divisão de engenharia e Obras Públicas responsável pela análise da infraestrutura dos núcleos urbanos a serem regularizados pela REURB: Leonardo de Carvalho Soares

- Representante da Divisão de engenharia e Obras Públicas responsável pela análise da infraestrutura dos núcleos urbanos: Jonatas Pereira Reis

**Art. 4º - A Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária (CTMRF) terá o prazo de 12 meses para apresentar, ao Poder Executivo, um relatório detalhado sobre as ações realizadas, os resultados alcançados e as propostas de ações futuras.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

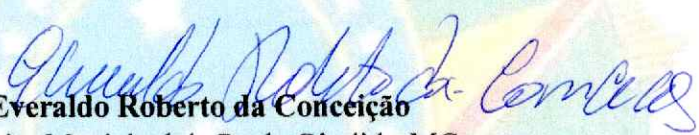
CNPJ: 37.812.661/0001-21 | Cel.: (32) 9 9820-7495

**Art. 5º** - Os membros da CTMRF exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerado para efeito de responsabilidade o cumprimento das atribuições legais.

**Art. 6º** - As reuniões da CTMRF serão convocadas pelo seu presidente, e deverão ser realizadas periodicamente, com a devida divulgação para a população, sempre que necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido-MG, 27 de janeiro de 2026.

  
**Everaldo Roberto da Conceição**

Prefeito Municipal de Paula Cândido-MG

